



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Comarca de AREADO

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO DA COMARCA DE AREADO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 01/2023

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **DR. ELIAS APARECIDO DE OLIVEIRA**, Diretor do Foro da Comarca de AREADO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso III, da Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de pós-graduação em Direito da Comarca de Areado do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes dos cursos de Pós-Graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Gerente de Secretaria do Fórum da Comarca.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.818,00 (um mil e oitocentos e dezoito reais), acrescido de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) a título de vale-transporte, nos termos da Portaria nº 5689/PR/2022.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Pós-Graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento dos requisitos e à comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. A seleção pública é destinada ao provimento imediato de 2 (duas) vagas de estágio na Comarca de Areado/MG, e à formação de cadastro de reserva para vagas no referido setor que surgirem durante o período de validade da seleção.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Comarca de AREADO

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição nesta seleção pública será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seu Anexo Único e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5. O candidato concorrerá simultaneamente a todas as vagas que por ventura vierem a existir.

3.6. As inscrições serão realizadas no período de 27 a 30.03.2023.

3.7. As inscrições serão realizadas na Secretaria do Fórum de Areado/MG (das 12h às 18h, de segunda a quinta-feira) e/ou via requerimento de inscrição online, o qual segue em anexo ao final deste edital.

3.8. Se o candidato optar pela inscrição online, este deverá preencher o formulário que está anexado ao final deste edital e enviá-lo juntamente com cópias dos documentos através do seguinte e-mail: sumaly.soares@tjmg.jus.br

3.9. Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (35) 3293.1494.

3.10. É de responsabilidade do candidato a manutenção do e-mail e telefone, para viabilizar os contatos necessários.

3.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria conjunta nº 297/2013 do TJMG, bem como pelo §5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer as vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Comarca de AREADO

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Lei nº14.126, de 22 de março de 2021.

4.3. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas na comarca, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.4. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0.5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.5. A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o subitem 4.1.

4.6. Caso não existam candidatos com deficiências aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.7. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, devendo o candidato, ainda, ao encaminhar sua inscrição, informar:

- a) Se é candidato com deficiência;
- b) O tipo da deficiência;
- c) Se possui interesse em concorrer as vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- d) Se necessita da condição especial para a realização da prova da seleção pública.
- e) Se necessita de tempo adicional para a realização da prova da seleção pública.

O candidato com deficiência que não informar no ato da inscrição o interesse em concorrer as vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Comarca de AREADO

4.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer as vagas reservadas, deverá anexar impreterivelmente no link no ato da inscrição, atestado médico com carimbo e CRM do médico, que comprove a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8.1. A data de emissão do atestado médico deverá ser de no máximo, 90 (noventa) dias antes da primeira publicação deste Edital no Diário do Judiciário Eletrônico – DJe.

4.8.2. Quando convocado para o preenchimento da vaga, o candidato com deficiência deverá apresentar através do Sistema SEI, acompanhado dos documentos a que se refere o subitem 13.4, o atestado médico citado no subitem 4.9, digital ou em cópia digitalizada.

4.8.2.1. O atestado médico digital ou sua cópia digitalizada deverá ser inserido no SEI escolhendo como “Tipo de Conferência” a opção “Documento original”, conforme instruções disponibilizadas na página da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ. acesso pelo endereço eletrônico: <http://eief.tjmg.jus.br/estagio/>

4.8.3. O candidato deverá encaminhar a esta Direção, o atestado médico original, se emitido na base física, em até 10 (dez) dias úteis após a inserção do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelo(a) Coordenador(a) da COEST no respectivo processo SEI de admissão do candidato.

4.8.3.1. O candidato que não enviar o documento original ao endereço citado no subitem 4.8.3 poderá ter o estágio extinto, ou, a depender do caso, não terá seu estágio prorrogado por falta de comprovação da deficiência a partir de um documento original. O candidato que possuir o atestado médico original em meio digital, com assinatura eletrônica do profissional de saúde, fica desobrigado de enviá-lo fisicamente na forma descrita no subitem 4.8.3, devendo inseri-lo no SEI no momento da apresentação da documentação prevista no subitem 14.1.

4.8.4. O atestado médico original encaminhado terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido.

4.9. O candidato que não atender ao disposto no subitem 4.8 concorrerá apenas as vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal intenção no requerimento de inscrição.

4.10. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá encaminhar requerimento no ato da inscrição,



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Comarca de AREADO

indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões de sua solicitação.

4.10.1. O atendimento à condição especial para a realização da prova, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Direção do Foro.

4.10.2. A qualquer tempo a Direção do Foro poderá solicitar o original do parecer ao qual se refere o subitem 4.10.

4.11. A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT/TJMG.

4.11.1. Na perícia médica, a GERSAT/JMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.11.2. O candidato considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

4.12. O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer as vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção no requerimento de inscrição, e concorrerá somente as vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem ou que forem criadas na comarca, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente: e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3ª (terceira) vaga, a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas a reserva de que trata o subitem 5.1

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Comarca de AREADO

5.2. Para concorrer as vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se foro caso, no item 4,0 candidato devera, ao encaminhar sua inscrição, proceder da seguinte forma:

a) Manifestar interesse em concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros:

b) Declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raga utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do subitem 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar no requerimento de inscrição nos termos da alínea “a” do subitem 5.2, o interesse em concorrer as vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.5. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.6. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública.

5.7. Para avaliação da condição de ser negro deverá ser verificada autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.8. Quando da convocação ou se a qualquer tempo for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência, ou as vagas reservadas as pessoas com deficiência, se for o caso.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Comarca de AREADO

5.9. Eventual decisão que excluir o nome do candidato da lista de inscritos como negros será publicada no Diário do Judiciário eletrônico — DJE e disponibilizada nos endereços eletrônicos do TJMG ([https://www.tjmg.\(jus.br/portal-tjmg/](https://www.tjmg.(jus.br/portal-tjmg/)).

5.9.1 Ocorrendo a situação descrita no subitem 5.8, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação a que se refere o subitem 5.9, para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.9.2 O recurso deverá ser encaminhado à Direção do Foro, via e-mail, que o repassará à comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

5.9.1.1. A convocação do candidato para a entrevista com a comissão de avaliação se dará através do e-mail informado no requerimento de inscrição.

5.9.1.2. O candidato convocado para entrevista com a comissão de avaliação deverá comparecer munido de original de documento de identidade oficial com foto.

5.9.1.3. Para proferir a decisão, a comissão de avaliação considerará os seguintes aspectos:

- a) A autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;
- b) Características fenotípicas do candidato.

5.9.1.4. Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de avaliação que o candidato não é preto ou pardo, o recurso será indeferido e o candidato passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.9.1.5. O não comparecimento do candidato no dia e nos horários designados para entrevista com a comissão de avaliação implicará exclusão da lista de candidatos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.9.1.6. Após a entrevista com a comissão de avaliação, a decisão relativa ao recurso a que se refere o subitem 5.10 será publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJE e disponibilizada nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. O candidato, caso atenda as condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, as vagas reservadas as pessoas com deficiência e aos negros.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Comarca de AREADO

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento do requerimento on-line de inscrição.

6.2.1. A Direção do Foro exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato na inscrição.

6.2.2. As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.

6.2.3. O requerimento de inscrição é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

6.3. No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data de nascimento, endereço de realização da prova, se concorrerá para as vagas destinadas a deficientes e/ou negros e outras informações úteis ao candidato.

6.4. É obrigação do candidato conferir os dados constantes do CDI.

6.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados à Direção do Foro pelo e-mail sumaly.soares@tjmg.jus.br mediante o envio de cópia do documento de identidade, até o dia 04.04.2023.

6.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a ele a conferência de seus dados pessoais.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio de pós-graduação da Comarca de Areado e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de 1 (uma) etapa, de caráter eliminatório e classificatório: prova dissertativa.

7.1.1. A prova subjetiva/dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, terá 2 (duas) questões e uma peça, sendo que todas versarão sobre conhecimentos em Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Público.

7.1.2 A prova dissertativa, não identificada, quando de sua correção, também, deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Comarca de AREADO

7.2 A prova dissertativa ocorrerá no dia **14.04.2023**, sexta-feira, no Centro Catequético, situado a Rua Adelino Bornelli, nº 665, centro, e terá duração máxima de 4 (quatro) horas, com início às 13h00m e término às 17h00m.

7.2.1 O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição, vedada a utilização de material alheio.

7.3.2 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.3.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.3.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.4. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

7.4.1 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.5 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Comarca de AREADO

eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.6 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.7 Será eliminado o candidato que: a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s); c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte; e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa; f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações; g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas; h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas. i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.8 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.9 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.10 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.11 O candidato não poderá identificar-se na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação dos candidatos será realizada efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, sendo que somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos.

8.2 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003; b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos; c) maior idade; d) sorteio.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Comarca de AREADO

8.3 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.4 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5 A classificação final será divulgada no átrio do Edifício do Fórum.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro, contra as seguintes decisões: a) gabarito e questões da prova; b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados ao MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Areado, em 2 (duas) vias e deverão ser entregues na Sala da Gerente de Secretaria.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhado com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações: a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato; b) em folhas separadas, para cada questão recorrida; c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso; d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso; e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos: a) interpostos coletivamente; b) sem a devida fundamentação; c) intempestivos; d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Edifício do Fórum.

9.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.9 Após a divulgação de que trata o item 9.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Comarca de AREADO

candidato no Fórum da Comarca de Areado até a data de homologação desta Seleção Pública.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio nos Gabinetes da Comarca de Campanha do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além da divulgação no átrio do Edifício do Fórum.

10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pelo servidor responsável na comarca.

10.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública. 10.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que: a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, em curso de pós-graduação em Direito; b) não for localizado em razão de três tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e/ou telefone. c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. d) após ser convocado, não comparecer à Secretaria do Juízo no prazo de 5 (cinco) dias. e) recusar a vaga oferecida. 10.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados 01 vez.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à secretaria do Juízo no prazo de 5 (cinco) dias.

10.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Comarca de AREADO

o ingresso nas atividades de estágio, a saber: a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante; b) declaração original da instituição de ensino de pós-graduação, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular em caso de curso presencial, bem como as datas de início e término (dia, mês e ano) c) Documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em Direito d) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte; e) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento; f) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.9 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.10 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Edifício do Fórum, mediante afixação no mural.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Comarca de AREADO

policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG e o estudante não poderá advogar durante o período da realização do estágio.

13.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.12 Informações e orientações referentes a Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de Areado/MG, situado a Praça Henrique Vieira, nº 136, centro, Telefone (35) 3293.1494.

13.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Comarca de AREADO

13.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJ.

Areado, 06 de março de 2023.

ELIAS APARECIDO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Comarca de AREADO

ANEXO I

Conteúdo programático

CONHECIMENTO DA LÍNGUA PORTUGUESA:

- Ortografia/acentuação; divisão silábica; sinônimo, homônimo e parônimo;
- Pontuação;
- Classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões, funções e usos;
- Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos;
- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal;
- Ocorrência de crase

DIREITO CIVIL:

- Parte Geral
- Contratos e Obrigações
- Direito das Coisas

DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

- Princípios constitucionais em matéria processual;
- Jurisdição e Competência;

DIREITO PENAL:

- Parte geral.

DIREITO PROCESSUAL PENAL:

- Inquérito
- Ação Penal
- Prazos Processuais
- Provas

DIREITO CONSTITUCIONAL:

- Dos Princípios Fundamentais;
- Dos Direitos e Garantias Fundamentais;
- Da Organização do Estado;
- Das Funções Essenciais à Justiça;
- Administração Pública/Princípios Constitucionais da Administração Pública.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Comarca de AREADO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Seleção para estágio na Comarca de Areado

Número de inscrição: _____

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

CPF: _____ C. Identidade: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Estado Civil: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone fixo: (____) _____ Telefone Celular: (____) _____

E-mail: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Instituição de Ensino: _____

Período do curso: _____ Turno: _____

3. INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES:

3.1. Disponibilidade de horário para estágio: _____

3.2. Área de interesse para estágio: _____

3.3. Se já fez estágio, informar onde e quais as atividades desenvolvidas: _____

3.4. Portador de deficiência: SIM () NÃO ()

3.5. Necessita de condições especiais para a realização da prova:
SIM () NÃO ()

Em caso afirmativo, qual (is): _____

3.6. Atuou como conciliador voluntário em Juizado Especial:
SIM () NÃO ()

Declaro, sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras.

AREADO, ___ de _____ de 2023.

(assinatura do candidato)

